



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

DECRETO Nº 8388
de 09 de junho de 2020

ALTERA O DECRETO N.º 8.348, DE 16 DE ABRIL DE 2020, QUE REITEROU A DECLARAÇÃO DE ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE MOSTARDAS PARA FINS DE PREVENÇÃO E DE ENFRENTAMENTO À EPIDEMIA CAUSADA PELO COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS) .

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA, Prefeito Municipal de Mostardas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município

D E C R E T A:

Art. 1º. O art. 23 do Decreto n.º 8.348 de 16 de abril de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 23. Ficam restabelecidas as tramitações de sindicâncias, processos administrativos disciplinares e especiais, bem como a contagem de prazos, designação e realização de audiências.

Parágrafo primeiro. As audiências deverão atender as medidas sanitárias permanentes de higiene pessoal, uso de álcool gel nas mãos, máscara e observância do distanciamento interpessoal mínimo de dois metros.

Parágrafo segundo. O registro de protocolos, defesas, recursos e demais petições poderá efetivado através do e-mail cpaspade@gmail.com.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 09 de junho de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

PUBLICADO DE

NO MURAL DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE MOSTARDAS